



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.945 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO."


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, obedecidas as disposições do artigo 172 do Código Tributário Nacional, remissão total do crédito tributário, relativo à Taxa de Pavimentação ou Contribuição de Melhoria, incidente sobre os seguintes imóveis:

- a) Rua Júpiter, nº 103, de responsabilidade do Sr. Alvino Franco;
- b) Rua Manoel Luiz Alves, nº 174, de responsabilidade do Sr. José Vitor dos Santos;
- c) Rua Macapã, nº 245, de responsabilidade da Sra. Maria do Rosário Moura;
- d) Rua Santa Rita, nº 114, de responsabilidade da Sra. Geralda Alves Gervásio;
- e) Rua Dr. Norberto Ferreira, nº 611, de responsabilidade do Sr. Luiz Domingos Máximo.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1986.

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 808, de 04.1.01.1987.